



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 1.570, DE 2002

REDAÇÃO FINAL

**Altera a destinação de
uso da área que
especifica.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica alterada de sua destinação original, passando à categoria de uso comum do povo, a área medindo 39.125 m² (trinta e nove mil, cento e vinte e cinco metros quadrados), indicada no mapa em anexo, lindeira às chácaras 36 e 37 do Núcleo Rural de Taguatinga na Região Administrativa de Samambaia - RA XII.

Parágrafo único. A área de que trata o *caput* fica destinada para a implantação de estacionamento arborizado, com pavimentação de bloquete.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de março de 2002.